



703710/2019
SUPRAM TM/AP

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 21230/2019/001/2019 foi formalizado em 17/10/2019, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado - LAS/RAS para fins de regularização das atividades de "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo";

Considerando que, em análise a documentação e arquivos protocolos, foi observado que o empreendimento faz divisa de área (área contígua) com outro processo de LAS RAS (PA nº 21521/2019/001/2019) formalizado em nome de JMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, que possui como titular CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA;

Considerando também, as informações prestadas pelo Sr. Fernando Franco, que a propriedade depende das atividades da Faz. São Joaquim, que possui FOB emitido nº 0299355/2019 e que também pertence a CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA;

Considerando que, de acordo com a DN 217/2017, em seu art. 11 – *Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento;*

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº. 0677583/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"*, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 21230/2019/001/2019, relativo ao empreendimento **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA / FAZENDA TRIANORTE, MAT. 21.734**, inscrito no CPF sob o 055.818.678-52, localizado no município de Santa Vitória/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia-MG, em 04 de novembro de 2019.



Kamila Borges Aivés
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba